



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL
01/04
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 022/23
Rec. 16.01.23

PROJETO DE LEI 010/2023

**ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DO
CARGO DE MERENDEIRA, NO QUADRO
DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
DO ART. 3º DA LEI 2.600 DE 10 DE
DEZEMBRO DE 2004, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

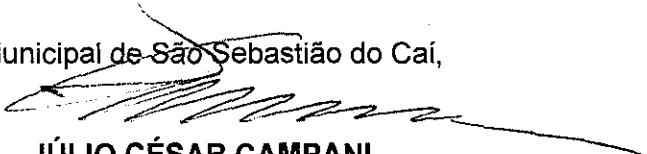
L E I:

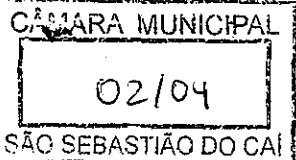
Art. 1º Fica alterado de 23 (vinte e três) para 24 (vinte e quatro) o número de vagas para o cargo de Merendeira previsto no quadro de cargos de provimento efetivo constante do art. 3º da Lei 2.600 de 10 de dezembro de 2004.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei propomos a alteração do número de vagas do cargo de Merendeira, no quadro de cargos de provimento efetivo.

A alteração encaminhada destina-se exclusivamente a criação de uma única vaga de Merendeira, necessária para amparar o instituto da readaptação, aplicada à servidora que ocupa, atualmente, o cargo de servente.

A readaptação é o instituto que garante a possibilidade do servidor acometido por alguma moléstia parcialmente incapacitante ocupar, quando devidamente autorizado por avaliação de junta médica, cargo condizente com a sua atual condição de saúde, sem prejuízo aos vencimentos anteriores.

Sendo assim a criação de uma vaga para o cargo de Merendeira ora proposta apresenta-se como medida necessária para recolocação de servidora efetiva em cargo condizente com sua limitação, conforme parecer exarado pela Junta Médica Pericial que serve a este Município.

Pelo exposto, solicito aos Nobres Edis, que o referido Projeto de Lei seja votado e aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

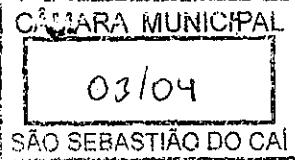

JÚLIO CÉSAR CAMPANI

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Fazenda



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL 010/2023**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 16 de janeiro de 2023.

CARLOS OMAR
CORNELIUS
SILVA:31775802000

Assinado de forma digital por
CARLOS OMAR CORNELIUS
SILVA:31775802000
Dados: 2023.01.16 10:49:03
-03'00'

CARLOS OMAR CORNELIUS SILVA

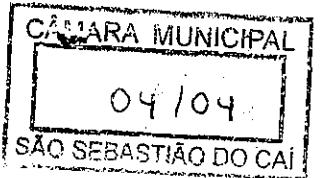
Secretário da Fazenda

JULIO CESAR
CAMPANI:24166
847015

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR
CAMPANI:24166847015
Dados: 2023.01.16 10:49:18
-03'00'

JULIO CESAR CAMPANI

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente – PM 010/2023 - CM 022/23

Relator: Cesar dos Santos Junior

Projeto de Lei do Executivo Municipal que altera o número de vagas do cargo de Merendeira, no quadro de cargos de provimento efetivo do art. 3º da Lei 2.600, de 10 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

PARECER

Considerando a necessidade de readaptação de servidora, sou de parecer **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Em 19 de janeiro de 2023.

Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Relator

Voto dos Vereadores Anastácio da Silva, Dilson Dioclécio Pires, Nilse Maria A. de Lima e Elson Lopes: **de acordo** com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Em 19 de janeiro de 2023.

Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Presidente

ANASTÁCIO DA SILVA

ELSON LOPES

DILSON DIOCDECIO PIRES

NILSE MARIA ALVES DE LIMA